



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 903/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUIANTE LEI:

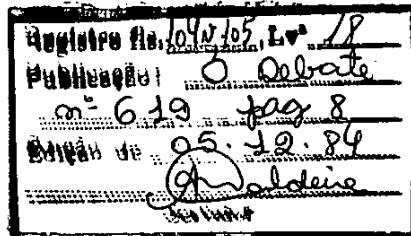
Art. 1º - Fica cancelado o débito a favor da Prefeitura Municipal de Macaé, do ex-servidor Deoclécio Machado da Fonseca relativo ao Processo Administrativo nº 07/70 e Ação Penal nº 3930, em curso pelo Cartório do 3º Ofício desta Comarca, na importância de R\$ 20.754,38 (vinte mil, setecentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), tendo em vista a absolvição do acusado, nos termos da sentença do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, constante da Certidão anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1984.

*Alcides Ramos*  
ALCIDES RAMOS

Prefeito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE MACAÉ

Cartório do 3º Ofício

OSMAR MOREIRA DE ARAÚJO  
O BEL. DOMINGOS GOMES PEXOTO

Tabelião, Escrivão e Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A.

em virtude do requerimento verbal, que revendo em seu poder e Cartório os autos do Processo Crime nº 07, registrado sob o nº 3930 desta Comarca, deles, às fls. 110,111 e 112, consta uma decisão, cuja parte final é a seguinte: "Em face do exposto de tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER DEOCLECIO MACHADO DA FONSECA, da acusação de ter incidido nas sanções do artigo 312 do Código Penal, no Inquérito nº 7/70 e processo nº 3930, desta Comarca, com fulcro no artigo 386 nº VI do Código de Processo Penal, P.R.I. Macaé, 10 de Outubro de 1976.(a.a) Dr. Francisco da Motta Macedo, Juiz de Direito". Nada mais se continha em referidos autos e fls do que dou fé. DADA E PASSADA, nesta cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Técnico Judiciário Juramentado, o fiz datilografar e o subscrevi.

Eu,

, Escrivão dou fé e assino.

OSMAR MOREIRA DE ARAÚJO  
ESCRIVÃO

Osmar Moreira de Araújo  
Titular - Mat. 06/2887

CARTÓRIO VASCONCELUS

3º OFÍCIO - MACAÉ-RJ.

Osmar Moreira de Araújo  
Titular